



UNIVERSIDADE SÉNIOR ULME - SEMIDEIRO

REGULAMENTO INTERNO

Lista de Revisões			
Revisão N.º	Tipo de Revisão	Página (s)	Data
0	Elaboração Inicial	Todas	01 de Outubro de 2018

Elaborado por: Gabinete Social

Data: 01 de Outubro de 2018

Aprovado por: Executivo

Data: 03 de Outubro 2018

Interno**Preâmbulo**

A Universidade Sénior de Ulme e Semideiro, promovida pela Junta de Freguesia de Ulme, enquanto Entidade Coordenadora, surge como resposta às exigências da evolução da situação demográfica da freguesia que, à semelhança das restantes freguesias do interior do país, apresenta uma população cada vez mais envelhecida, impondo-se como fundamental organizar uma estrutura que seja capaz de promover um envelhecimento saudável e ativo dos seniores.

Assim, é criada a Universidade Sénior de Ulme e Semideiro com o intuito de, por um lado, promover a manutenção de independência e autonomia dos seniores, através da sua inserção em ambientes de estimulação motora e intelectual e, por outro lado, proporcionar um envelhecimento ativo que permitirá uma redução do declínio intelectual e um aumento dos níveis de autonomia pessoal e pertença social combatendo o isolamento e a dependência familiar desta faixa etária. Não esquecendo que, proporcionar novos conhecimentos e saberes através do convívio e participação em diversas atividades culturais e de cidadania, conduz a uma sociedade mais tolerante, solidária e, como tal, mais desenvolvida.

**Capítulo I
Natureza e Âmbito****Artigo 1º
Âmbito**

1. O presente regulamento tem por fim disciplinar a criação e funcionamento da Universidade Sénior de Ulme e Semideiro, doravante designada Universidade Sénior;
2. A Universidade Sénior tem por objetivo criar, dinamizar e organizar regularmente atividades culturais, de aprendizagem e ensino não-formal, recreativas e de convívio, para a população sénior, promovendo o conceito de aprendizagem ao longo da vida.
3. Consideram-se seniores os indivíduos com idade igual ou superior a 50 anos.

**Artigo 2º
Localização e Instalações**

1. A Universidade Sénior de Ulme e Semideiro tem a sua sede no Edifício da Junta de Freguesia de Ulme, sito em Rua Viriato Cabreira, nº 21, 2140-383 Ulme.
2. As atividades poderão decorrer em instalações diferentes, tendo em conta as necessidades pedagógicas e ou modalidades de ensino praticada pelo professor/voluntário.

**Artigo 3º
Símbolo**

1. O logotipo escolhido, e que é composto por uma cegonha e a nomenclatura da Universidade simboliza longevidade, dedicação, concentração e bom augúrio. As cores utilizadas remetem-nos para a esperança, vitalidade e crescimento, associada à renovação e plenitude (verde); para a luz, calor, descontração, otimismo e alegria, cor inspiradora e que desperta a criatividade, estimulando as atividades mentais e o raciocínio (amarelo); para a paixão e energia (vermelho) para a tranquilidade, serenidade e harmonia (azul).

**Capítulo II
Objetivos****Artigo 4º
Objetivos Gerais**

1. A Universidade Sénior tem como objetivos gerais:

Interno

- a) Proporcionar uma melhoria da qualidade de vida, promovendo um convívio saudável e útil entre séniores;
- b) Incentivar a participação da população sénior em torno de atividades sociais, culturais, de ensino e formação;
- c) Ser uma fonte de informação e divulgação de serviços, deveres, direitos e oportunidades dos séniores, desenvolvendo ações de formação pessoal e profissional para toda a comunidade;
- d) Possibilitar aos séniores uma participação mais ativa, crítica e reflexiva na sociedade envolvente;
- e) Estimular a vida ativa dos séniores, incentivando comportamentos de autossuficiência;
- f) Desenvolver e estimular as relações interpessoais;
- g) Impulsionar o voluntariado de e para a comunidade.

Artigo 5º

Objetivos específicos

- 1- São objetivos específicos da Universidade Sénior de Ulme e Semideiro:
 - a) Proporcionar aos alunos a frequência em aulas e atividades onde os seus conhecimentos e competências possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
 - b) Possibilitar a troca de ideias, valores e experiências;
 - c) Desenvolver dinâmicas grupais que favoreçam a interatividade entre séniores;
 - d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência positivo e a uma solidariedade humana e social;
 - e) Conceber atividades para e pelos alunos;
 - f) Ocupar o tempo livre de modo útil, agradável e produtivo;
 - g) Divulgar e preservar a história, cultura, tradições e valores da freguesia e do concelho.

Capítulo III

Processo de Admissão e Mensalidade

Artigo 6º

Inscrições e Admissões

- 1- As inscrições podem ser feitas durante todo o ano.
- 2- A Entidade Coordenadora fixa, anualmente, o número de alunos a admitir, tendo em conta os recursos, materiais e humanos, disponíveis.

Artigo 7º

Condições de admissão

1. Ter idade igual ou superior a 50 anos até 31 de dezembro do ano da inscrição;
 - a) Em casos excecionais, quando se comprove a necessidade de reabilitação de uma pessoa através da frequência de atividades promovidas pela Universidade Sénior, podem ser admitidos alunos com idade inferior a 50 anos;
 - b) No caso da alínea anterior, a referida necessidade de reabilitação, deve ser comprovada mediante atestado ou parecer médico, emitido no ano da respetiva frequência;
 - c) Todas as exceções ficam sujeitas a apreciação e aprovação pela Entidade Coordenadora.

Interno

2. Possuir robustez, física e psicológica, necessária para a realização das diversas atividades.
3. Concordância com os princípios e normas regulamentadas pela Universidade Sénior.
4. Preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada pela Universidade Sénior.
5. Não havendo lugares disponíveis para todos os alunos pré-inscritos, deverá atender-se à ordem cronológica das inscrições.

Artigo 8º
Mensalidade

1. A inscrição terá uma propina única, no valor de 20,00€ (vinte euros), pago no ato da inscrição e inclui seguro de acidentes escolares.
2. O valor da propina será definido e fixado anualmente pela Entidade Coordenadora.

Artigo 9º
Receitas

- 1- Constituem receitas da Universidade Sénior:
 - a) A propina paga pelos alunos;
 - b) As participações de entidades públicas;
 - c) Donativos e/ou patrocínios;
 - d) A venda de serviços e produtos.

Capítulo IV
Atividades e Horários

Artigo 10º
Atividades

1. Cabe à Universidade Sénior organizar atividades socioeducativas e de animação sociocultural, nomeadamente:
 - a) Aulas de diversas disciplinas em regime de ensino não-formal;
 - b) Seminários e cursos multidisciplinares;
 - c) Passeios e viagens culturais;
 - d) Grupos culturais e recreativos;
 - e) Informação e divulgação dos serviços destinados aos seniores;
 - f) Atividades socioculturais propostas pelos alunos

Artigo 11º
Horários

1. A Universidade Sénior funciona de Segunda a Sexta, de acordo com o horário estipulado periodicamente, podendo, excecionalmente, funcionar ao sábado ou domingo, em horário previamente definido por alunos e professores.
2. A Universidade Sénior funciona tendo por base o calendário escolar, fazendo as suas interrupções letivas no período de Natal, Carnaval, Páscoa, bem como nos meses de Julho e Agosto.

Interno

Capítulo V

Direitos e Deveres

Artigo 12º

Direitos dos Alunos

1. Direito a conhecer o Regulamento da Universidade Sénior.
2. Direito a participar e abandonar a Universidade Sénior por sua vontade própria.
3. Direito a participar ativamente em todas atividades, de acordo com os seus gostos pessoais e limitações.
4. Direito à confidencialidade e individualidade.
5. Direito a propor atividades que considere pertinentes.
6. Direito a reclamar ou apresentar sugestões sobre os serviços prestados.

Artigo 13º

Deveres dos Alunos

1. Manter um bom relacionamento com os demais alunos, professores/voluntários e colaboradores da Universidade Sénior.
2. Pagar atempadamente a propina e seguro escolar.
3. Participar ativamente nas atividades.
4. Cumprir o regulamento que define o funcionamento da Universidade Sénior.

Artigo 14º

Deveres da Universidade Sénior

1. Assegurar a boa manutenção das instalações e serviços.
2. Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
3. Dar resposta às necessidades dos alunos.
4. Assegurar o normal e correto funcionamento da Universidade Sénior.
5. Respeitar os direitos dos alunos.
6. Subscrever um seguro escolar para os alunos.
7. Criar um meio de identificação dos alunos.
8. Fomentar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre os alunos.

Capítulo VI

Organização e Disposições Finais

Artigo 15º

Organização e Recursos Humanos

1. O Executivo da Junta de Freguesia de Ulme é o órgão responsável pela Universidade Sénior e deve nomear um Coordenador ou responsável pela atividade da mesma.

Interno

2. A Universidade Sénior conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado.
3. A Universidade Sénior conta com o apoio logístico e administrativo da Junta de Freguesia de Ulme.

Artigo 16º**Coordenador(a)**

1. O Coordenador(a) desempenhará as suas funções na sede da Universidade Sénior.
2. São funções do Coordenador(a):
 - a) Assegurar o funcionamento técnico-administrativo da Universidade Sénior;
 - b) Diligenciar no sentido de estabelecer parcerias para a concretização de atividades;
 - c) Desenvolver as atividades regulares, propor novos serviços e representar a Universidade Sénior;
 - d) Participar em reuniões da Entidade Coordenadora sempre que for solicitada a sua presença;
 - e) Promover a mediação entre todos os intervenientes na Universidade Sénior;
 - f) Efetuar diligências e procedimentos que garantam a concretização do Plano de Atividades da Universidade Sénior;

Artigo 17º**Disposições Finais**

1. Todos e quaisquer diferendos a solucionar no decorrer do funcionamento da Universidade Sénior, serão resolvidos pela Entidade Coordenadora que decidirá, após estudo de cada caso, quais os procedimentos a adotar.

Artigo 18º**Casos Omissos**

1. Todos os casos omissos serão avaliados e resolvidos de acordo com a legislação e deliberações da Entidade Coordenadora.

Artigo 19º**Entrada em vigor**

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.